



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 172/91

REAJUSTA VALORES DAS MENSALIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

ART.1º) Reajusta os valores das mensalidades a serem cobradas, por criança nas creches Municipais.

Parágrafo 1º - A mensalidade será estabelecida em VRM (valor de referência Municipal) que é reajustado mensalmente.

Parágrafo 2º - Deverá ser obedecida a tabela abaixo, de acordo com a renda familiar:

1º Renda familiar até 01 salário mínimo	Isento
2º Renda familiar até 02 salários mínimos	1,00 VRM
3º Renda familiar até 03 salários mínimos	1,50 VRM
4º Renda familiar até 04 salários mínimos	2,00 VRM
5º Renda familiar até 05 ou mais salários mínimos	3,00 VRM

ART.2º) O valor estabelecido no artigo 1º, parágrafo 2º deverá ser pago até o dia 15 do mês subsequente.

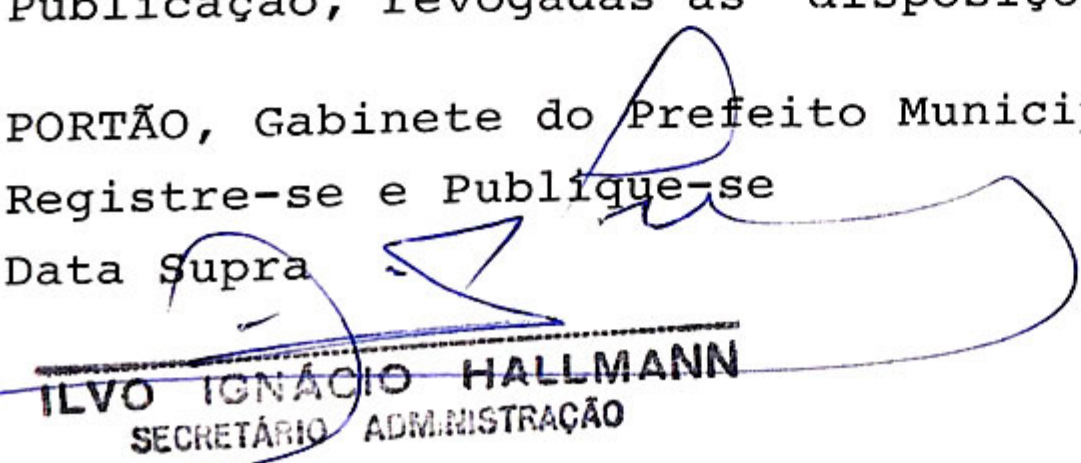
Parágrafo Único- Não sendo obedecida a data de vencimento, a mensalidade sofrerá acréscimo de correção monetária multas e juros.

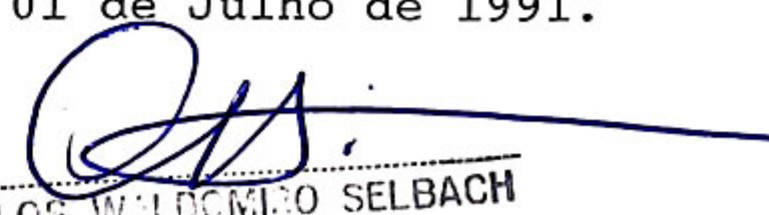
ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 01 de Julho de 1991.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal